



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO,
NO PERÍODO DE 08 A 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

No período compreendido entre os dias oito a onze de fevereiro de 2010, o Excelentíssimo Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, em João Pessoa - Paraíba, acompanhado da Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral, Lúcia Yolanda da Silva Koury, e dos seus Assessores Cláudio de Guimarães Rocha, Andrea da Rocha Severo e Jenner José Guimarães Moraes, para realizar Correição Ordinária divulgada em Edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 08/01/2010, pág. 13, no Diário Eletrônico Administrativo da 13ª Região do dia 08/01/2010, pág. 02 e no Jornal da Paraíba do dia 13/01/2010, caderno Cidades, pág. 04. Foram cientificados da realização desse trabalho, por meio de ofício, o Exmo. Ministro Milton de Moura França, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; o Exmo. Dr. Otávio Brito Lopes, Procurador-Geral do Trabalho; o Exmo. Juiz Edvaldo de Andrade, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região; o Exmo. Dr. Ramon Bezerra dos Santos, Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 13ª Região e o Exmo. Dr. José Mário Porto Júnior, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional da Paraíba. O Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, com base nas informações prestadas pelo Tribunal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Regional do Trabalho da 13^a Região, e em suas observações resultantes da consulta aos autos dos processos tramitando na Corte, subsidiadas pelos dados fornecidos pela Coordenadoria de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho, registra o seguinte: **1. ORGANIZAÇÃO DO TRT DA 13^a REGIÃO.** A Corte compõe-se dos seguintes órgãos: Tribunal Pleno; 02 (duas) Turmas; Presidência do Tribunal e a Corregedoria-Regional (art. 5^o do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região). **2. COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO.** O Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região, com sede em João Pessoa e jurisdição no Estado da Paraíba, compõe-se de 08 (oito) membros, os Exmo.s. Juízes Edvaldo de Andrade, Presidente e Corregedor; Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho, Vice-Presidente e Ouvidor; Vicente Vanderlei Nogueira de Brito; Ana Maria Ferreira Madruga; Francisco de Assis Carvalho e Silva; Afrânio Neves de Melo; Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega e Carlos Coelho de Miranda Freire. **2.1. MAGISTRADOS QUE SE ENCONTRAM AFASTADOS.** No período da correição, encontravam-se afastados os Exm^os Srs. Juízes Ana Maria Ferreira Madruga - 12.01.2010 a 12.03.2010 - Férias, Afrânio Neves de Melo - 11.01.2010 a 11.03.2010 - Férias e Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega - 04.02.2010 a 14.03.2010 - Licença Médica. **3. INSTALAÇÕES FÍSICAS DO TRIBUNAL.** Funciona em prédio alugado no âmbito do TRT da 13^a Região o Fórum Maximiano de Figueiredo, localizado na Capital, onde estão instaladas 09 (nove) Varas, bem como o Setor de Distribuição, a Central de Mandados e a Central de Atendimento. **4. ESCOLA JUDICIAL DA 13^a REGIÃO.** A Escola Judicial da 13^a Região encontra-se regulamentada pela Resolução Administrativa n^o 107/2007, tem como Diretora a Exma. Juíza Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega e Vice-Diretor o Exmo. Juiz Arnaldo José Duarte do Amaral, Titular da 9^a Vara do Trabalho de João Pessoa. A Escola oferece curso de formação inicial para Juízes do Trabalho Substitutos, encontros de juízes e cursos objetivando o aprimoramento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

doutrinário e técnico-profissional dos magistrados e dos servidores do TRT. Merecem destaque especial os seguintes projetos desenvolvidos: Direito Biomédico; Gerenciamento de Unidade Judiciária; Introdução à Psicologia Jurídica; Filosofia Jurídica; IX Semana do Judiciário e Oficina do Trabalho Escravo. **5. JURISDIÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS VARAS DO TRABALHO.** **5.1 - JURISDIÇÃO:** A 13^a Região tem jurisdição trabalhista em todo o Estado da Paraíba, que possui 223 (duzentos e vinte e três) Municípios. Estão instaladas 27 (vinte e sete) Varas Trabalhistas sendo: 09 (nove) em João Pessoa, 05 (cinco) em Campina Grande, 02 (duas) em Santa Rita, 01 (uma) em Areia, 01 (uma) em Cajazeiras, 01 (uma) em Catolé do Rocha, 01 (uma) em Guarabira, 01 (uma) em Itabaiana, 01 (uma) em Itaporanga, 01 (uma) em Mamanguape, 01 (uma) em Monteiro, 01 (uma) em Patos, 01 (uma) em Picuí e 01 (uma) em Sousa. **5.2. COMPOSIÇÃO. JUÍZES TITULARES E SUBSTITUTOS.** A 13^a Região conta com 60 (sessenta) cargos de Juiz do Trabalho, sendo 27 (vinte e sete) de Juízes Titulares de Vara do Trabalho e 33 (trinta e três) de Juízes Substitutos. Atualmente nenhum cargo de juiz encontra-se vago. Em 2009, a proporção era de 01 (um) juiz para cada 62.833 (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e três) habitantes, a 11^a menor proporção no País, cuja média era de 01 (um) juiz para cada 67.589 (sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove) habitantes. **6. ZONEAMENTO EM SUB-REGIÕES.** A jurisdição territorial da 13^a Região está dividida em 05 (cinco) Circunscrições Judiciárias (RA n° 018/2001). **7. PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE CARGOS NA 13^a REGIÃO.** Existe em tramitação no Congresso Nacional o Projeto de Lei n° 5.545/2009, que visa a ampliação da composição do TRT da 13^a Região de 08 (oito) para 10 (dez) juízes. **8. CRITÉRIO DE PROMOÇÃO DE MAGISTRADOS POR MERECEMENTO.** **8.1 REMOÇÃO.** O critério de promoção de magistrados por merecimento no âmbito do TRT da 13^a Região encontra-se regulamentado pela Resolução Administrativa n.º 20/2006. O merecimento é aferido conforme



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

o desempenho e os critérios objetivos de produtividade e desempenho no exercício da jurisdição, bem como pela frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento. Para fins de aferição do merecimento, os referidos critérios são subdivididos em classes de pontuação, limitando-se ao teto de 10 (dez) pontos. O desempenho profissional do magistrado apura-se à luz dos seguintes critérios: a) ausência de reclamações e/ou incidentes correicionais julgados procedentes; b) inexistência de nulidade de decisões por falta de fundamentação e c) pontualidade e assiduidade. Por outro lado, a produtividade no exercício da jurisdição é aferida tendo como base: a) percentual de processos solucionados em relação ao número de processos recebidos; b) percentual de sentenças líquidas em relação ao número de sentenças proferidas e c) número de processos julgados em relação à média dos juízes de primeira instância da 13ª Região. Por fim, considera-se critério de aferição do merecimento do magistrado a frequência e o aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento ou especialização sempre relacionados com a atividade jurisdicional do magistrado. **9. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS.** A Resolução Administrativa nº. 105/2007 estabelece as regras de acompanhamento das atividades dos Juízes do Trabalho Substitutos vitaliciandos. O acompanhamento e a avaliação das atividades dos Juízes do Trabalho Substitutos vitaliciandos incumbe ao Juiz Corregedor-Regional, auxiliado pela Comissão de Vitaliciamento e por um Juiz Tutor. A Comissão acompanha as atividades e conduta dos Juízes do Trabalho Substitutos durante o processo de vitaliciamento. Compete ao Juiz Tutor analisar as decisões e o desempenho do Juiz Vitaliciando, bem como aconselhá-lo quanto à atuação na atividade jurisdicional. Cumpre, ainda, ao Juiz Tutor, a cada período de 6 (seis) meses, reunir-se com a Comissão de Vitaliciamento, a fim de relatar a respeito da atuação do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Juiz Vitaliciando Tutelado. À Comissão de Vitaliciamento, por meio da formação de pastas individuais para cada Juiz vitaliciando, incumbe reunir as informações necessárias para avaliação do Juiz vitaliciando, entre elas as informações prestadas pelo Juiz Tutor, bem como os dados colhidos pela Secretaria da Corregedoria-Regional. Três meses antes do término do biênio de vitaliciamento, o processo de avaliação é submetido à Comissão de Avaliação para emissão de parecer definitivo. Posteriormente, o parecer é encaminhado ao Juiz Corregedor-Regional, a fim de que seja elaborada proposição relativa à aptidão do magistrado. Não há processo de vitaliciamento em andamento. **10. CONVOCAÇÃO DE MAGISTRADO PARA ATUAÇÃO EM 2º GRAU.** Os critérios objetivos para convocação de Juízes de 1º Grau estão estabelecidos no artigo 27-B, do Regimento Interno do TRT da 13ª Região, que fixa o critério de merecimento, com observância do desempenho, da produtividade e da presteza no exercício da jurisdição. Atualmente encontram-se convocados os Exm^{os} Juízes Margarida Alves de Araújo Silva - Titular da 1ª VT de João Pessoa - Período de 12/01/2010 a 12/03/2010 - Substituição em decorrência de férias da Juíza Ana Maria Ferreira Madruga; Arnaldo José Duarte do Amaral - Titular da 9ª VT de João Pessoa - Período de 11/01/2010 a 11/03/2010 - Substituição em decorrência de férias do Juiz Afrânio Neves de Melo; Ubiratan Moreira Delgado - Titular da 7ª VT de João Pessoa - Período de 04/02/2010 a 14/03/2010 - Substituição em decorrência de licença médica da Juíza Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega. **11. PRESIDENTE DA AMATRA XIII.** O Exmo. Juiz André Machado Cavalcanti - Juiz do Trabalho Substituto - encontra-se afastado das funções jurisdicionais para exercer mandato de Presidente da Associação dos Magistrados Trabalhistas da 13ª REGIÃO - AMATRA XIII - no período de 21 de janeiro de 2009 a 03 de outubro de 2010. **12. JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO. RESIDÊNCIA FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO.** Atualmente, 02 (dois) Juízes Titulares de Varas residem fora da sede da jurisdição,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

com autorização do Tribunal Pleno, chanceladas por Resoluções Administrativas específicas para cada situação. **13.**

CORREGEDORIA-REGIONAL. No ano de 2009 foram correicionadas todas as Varas do Trabalho da 13ª Região. **13.1. RECLAMAÇÕES**

CORREICIONAIS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA. Em 2009, foram autuadas e solucionadas 03 (três) Reclamações Correicionais e autuados e solucionados 03 (três) Pedidos de Providências.

14. QUADRO DE SERVIDORES DA 13ª REGIÃO. A 13ª Região compõe-se de um quadro de 1.023 (um mil e vinte e três) servidores ativos, sendo 978 (novecentos e setenta e oito) do quadro permanente, 08 (oito) ocupantes exclusivamente de cargo em comissão e 83 (oitenta e três) requisitados/removidos. Do total de servidores ativos, 567 (quinhentos e sessenta e sete) estão em atividade no TRT e 456 (quatrocentos e cinquenta e seis) nas Varas e nos Foros. Desses, 243 (duzentos e quarenta e três) exercem cargo de Analista Judiciário, 726 (setecentos e vinte e seis) cargo de Técnico Judiciário e 09 (nove) cargo de Auxiliar Judiciário. Considerando a área de lotação, 348 (trezentos e quarenta e oito) estão na área administrativa e 675 (seiscentos e setenta e cinco) na área judiciária. Existem, atualmente, 29 (vinte e nove) cargos de Analista Judiciário, 80 (oitenta) cargos de Técnico Judiciário e 33 (trinta e três) de Auxiliar Judiciário vagos. 05 (cinco) servidores encontram-se licenciados, enquanto o número de inativos equivale a 76 (setenta e seis). Existem 52 (cinquenta e dois) servidores cedidos e removidos. 566 (quinhentos e sessenta e seis) servidores em atividade lotados no Tribunal. Há, atualmente, 100 (cem) terceirizados na Corte; 09 (nove) estagiários.

14.1. COMPOSIÇÃO DOS GABINETES. A composição dos gabinetes dos Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região é de 18 (dezoito) servidores, sendo: 03 (três) CJ-03 e 02 (duas) FC-02; 07 (sete) FC-03; 02 (duas) FC-04 e 04 (cinco) FC-05. **14.2. COMPOSIÇÃO DAS VARAS DO TRABALHO.** Existem 328 (trezentos e vinte e oito) servidores em atividade nas Varas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

do Trabalho. 279 (duzentos e setenta e nove) do quadro permanente, 29 (vinte e nove) requisitados, 19 (dezenove) removidos de outros órgãos da Justiça do Trabalho e 01 (um) ocupante exclusivamente de cargo em comissão. Há , em média, 12 (doze) servidores por Vara. O Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho consigna que a Administração da Corte deve cuidar pela manutenção de razoável número de servidores nos órgãos julgadores de primeiro grau, em especial nas Varas do Trabalho de Campina Grande, com significativa movimentação processual anual na Região. Assim, registra que eventual liberação de servidor, ainda que com a aquiescência do Juiz Titular da Vara do Trabalho, apenas deve ser autorizada pela Presidência do Tribunal caso não cause qualquer prejuízo ao órgão judicante ou aos jurisdicionados, preservando-se sempre a proporção entre as Varas da mesma jurisdição. **15. FUNÇÕES COMISSIONADAS E CARGOS EM COMISSÃO.** No Tribunal Regional da 13ª Região existem 789 (setecentos e oitenta e nove) funções comissionadas e 78 (setenta e oito) cargos em comissão, totalizando 867 (oitocentos e sessenta e sete), desse total, 726 (setecentos e vinte e seis) são ocupados por servidores do quadro permanente, 58 (cinquenta e oito) por requisitados, 27 (vinte e sete) por servidores removidos e 08 (oito) por ocupantes exclusivamente de cargos em comissão. Estão vagos 48 (quarenta e oito) cargos e funções comissionadas. Considerando a distribuição das funções entre os servidores lotados no TRT e nas Varas, tem-se: 405 (quatrocentos e cinco) funções comissionadas e 49 (quarenta e nove) cargos em comissão são ocupados por servidores lotados no TRT; 336 (trezentos e trinta e seis) funções comissionadas e 29 (vinte e nove) cargos em comissão são ocupados por servidores lotados nas Varas e nos Foros. Considerando a área de lotação, tem-se: 229 (duzentos e vinte e nove) funções comissionadas e 19 (dezenove) cargos em comissão são ocupados por servidores na área administrativa; 512 (quinhentos e doze) funções comissionadas e 59 (cinquenta e nove) cargos em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

comissão são ocupados por servidores na área judiciária. **16. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO TRT EM 2008.** O Tribunal recebeu, no ano de 2008, um total de 7.736 (sete mil setecentos e trinta e seis) processos e solucionou 7.082 (sete mil e oitenta e dois), quantitativo que correspondeu a 84% do total de processo a julgar e 91% dos processos distribuídos. No ano de 2008 ocorreu um aumento de 14% no número de processos recebidos no TRT, e considerando que em 2007 houve aumento de 3%, no biênio relativo a 2006/2008, refletiu aumento médio de 18% com relação aos processos recebidos. Foram realizadas 157 (cento e cinquenta e sete) sessões de julgamento, nas quais se decidiu, em média, 41 (quarenta e um) processos, número que corresponde ao 2º menor do País, cuja média foi de 130 (cento e trinta) processos julgados por sessão. O tempo entre a autuação e o julgamento do processo, em média, foi de 53 (cinquenta e três) dias. O número de acórdãos publicados em Recurso Ordinário e em Agravo de Petição totalizou 4.521 (quatro mil, quinhentos e vinte e um). Foram distribuídos nesse período 6.280 (seis mil, duzentos e oitenta) processos e 1.530 (um mil quinhentos e trinta) recursos internos. A média mensal de processos distribuídos por juiz foi de 93 (noventa e três), levando-se em consideração 07 (sete) juizes. A média mensal de processos julgados por juiz foi de 86 (oitenta e seis), sendo que a média nacional foi de 132 (cento e trinta e dois) processos. Considerando a composição dos gabinetes dos juizes de segundo grau e o razoável número de processos recebidos, em comparação com outros tribunais regionais do trabalho do país, infere-se que, com um mínimo esforço por parte dos referidos magistrados, a corte certamente conseguirá crescer o quantitativo de processos julgados. **16.1. RESÍDUO.** No ano de 2008, o resíduo aumentou 23%. Em dezembro, existiam 839 (oitocentos e trinta e nove) processos em tramitação, sendo 83 (oitenta e três) em estudo com o Relator, 148 (cento e quarenta e oito) em estudo com o Revisor, 216 (duzentos e dezesseis) aguardando pauta, 264



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

(duzentos e sessenta e quatro) incluídos em pauta e não julgados, 63 (sessenta e três) em diligência e 65 (sessenta e cinco) pendentes de parecer no Ministério Público. **17. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO TRT EM 2009.** Em 2009, foram recebidos no TRT da 13^a Região 7.611 (sete mil seiscentos e onze) processos e interpostos 1.512 (um mil quinhentos e doze) recursos internos. Foram distribuídos 7.980 (sete mil novecentos e oitenta) processos e 1.512 (um mil quinhentos e doze) recursos internos. Encontravam-se no Ministério Público do Trabalho 249 (duzentos e quarenta e nove) processos para emissão de parecer. O TRT da 13^a Região terminou o ano de 2009 sem nenhum processo aguardando autuação e distribuição. Havia um resíduo de 1.838 (um mil, oitocentos e trinta e oito) processos em tramitação. O número de acórdãos publicados em Recurso Ordinário e em Agravo de Petição foi de 6.423 (seis mil, quatrocentos e vinte e três). Foram realizadas 122 (cento e vinte e duas) sessões de julgamento, nas quais se decidiu, em média, 59 (cinquenta e nove) processos. O tempo entre a autuação e o julgamento do processo, em média, foi de 62 (sessenta e dois) dias. Importante consignar que, dos juízes de segundo grau que concorreram à distribuição de processos no ano de 2009, a única que adentrou 2010 sem nenhum processo pendente de exame foi a Juíza Ana Clara de Jesus Maroja Nóbrega. Considerando a composição dos gabinetes dos juízes de segundo grau e o razoável número de processos recebidos, em comparação com outros Tribunais Regionais do Trabalho do país, infere-se que, com um mínimo esforço por parte dos magistrados e servidores, a corte certamente conseguirá crescer o quantitativo de processos julgados. **18. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO TRT EM 2010.** Até o dia 29 de janeiro, foram recebidos 1.319 (um mil, trezentos e dezenove) processos. Foram distribuídos 926 (novecentos e vinte e seis) processos para relatores. Havia 32 (trinta e dois) processos aguardando autuação, 273 (duzentos e setenta e três) aguardando



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

distribuição e 1.159 (um mil cento e cinquenta e nove) processos aguardando pauta. Encontravam-se no Ministério Público do Trabalho 190 (cento e noventa) processos para emissão de parecer. **19. RECURSO DE REVISTA. DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE.** Em 2008, foram interpostos 1.676 (um mil, seiscentos e setenta e seis) Recursos de Revista. Foram despachados 1.678 (um mil, seiscentos e setenta e oito), dos quais 335 (trezentos e trinta e cinco) foram admitidos. Em 2009, foram interpostos 1.554 (um mil, quinhentos e cinquenta e quatro) Recursos de Revista, tendo a Presidência despachado 1.625 (um mil, seiscentos e vinte e cinco), dos quais foram admitidos 254 (duzentos e cinquenta e quatro), representando o percentual de 16%. Foram denegados 1.371 (um mil, trezentos e setenta e um) Recursos de Revista, no percentual de 84%. **20. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO DE REVISTA.** Em 2008, foram interpostos 1.008 (um mil e oito) novos Agravos de Instrumento em Recurso de Revista; em 2009, 1.027 (um mil e vinte e sete) Agravos de Instrumento em Recurso de Revista foram encaminhados ao TST. Em média, no período de 2006 a 2008, a cada 100 Agravos de Instrumentos encaminhados para o TST, apenas 04 (quatro) foram providos. **21. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.** Em 2008, foram opostos 1.346 (um mil, trezentos e quarenta e seis) e julgados 1.165 (um mil, cento e sessenta e cinco) Embargos Declaratórios. Em 2009, foram recebidos 1.316 (um mil, trezentos e dezesseis) Embargos de Declaração, julgados 1.075 (um mil e setenta e cinco) e aguardando julgamento 173 (cento e setenta e três) Embargos de Declaração. **22. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NAS VARAS DO TRABALHO.** Em 2008, foram recebidas 17.998 (dezessete mil, novecentos e noventa e oito) reclamações trabalhistas; dessas, 7.910 (sete mil novecentos e dez) sujeitas ao rito sumaríssimo e 10.088 (dez mil e oitenta e oito) sob o rito ordinário. Em 2009, foram ajuizadas 26.032 (vinte e seis mil e trinta e duas) novas ações; dessas, tramitam no rito sumaríssimo um total de 9.183 (nove mil, cento e oitenta e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

três) e 16.849 (dezesesseis mil, oitocentos e quarenta e nove) sob o rito ordinário. Em dezembro de 2009, havia um resíduo de 3.764 (três mil, setecentos e sessenta e quatro) processos na fase de conhecimento.

22.1. PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO.

PROCESSOS SUJEITOS AO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO. EXAME POR AMOSTRAGEM DE PROCESSOS.

Em 2009, o prazo médio entre o ajuizamento da Reclamação Trabalhista e o encerramento da instrução, nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, foi de 44 (quarenta e quatro) dias.

22.2. PRAZO MÉDIO DO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO À DATA DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

PROCESSOS SUJEITOS AO PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO. EXAME POR AMOSTRAGEM.

Em 2009, o prazo médio entre o encerramento da instrução e a prolação da sentença, nos processos sujeitos ao rito sumaríssimo, foi de 10 (dez) dias.

22.3. PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO.

PROCESSOS SUJEITOS AO RITO ORDINÁRIO. EXAME POR AMOSTRAGEM.

Em 2009, o prazo médio entre o ajuizamento da Reclamação Trabalhista e o encerramento da instrução, nos processos submetidos ao rito ordinário, foi de 43 (quarenta e três) dias.

22.4. PRAZO MÉDIO DO ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO À DATA DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA. PROCESSOS SUJEITOS AO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - EXAME POR AMOSTRAGEM.

Em 2009, o prazo médio entre o encerramento da instrução e a prolação da sentença, nos processos sujeitos ao rito ordinário, foi de 05 (cinco) dias.

23. PROCESSOS CONCILIADOS. 23.1. PROCESSOS CONCILIADOS NO TRT.

Em 2009, foram conciliados 28 (vinte e oito) processos, totalizando R\$ 1.048.173,71 (um milhão, quarenta e oito mil, cento e setenta e três reais e setenta e um centavos).

23.2. PROCESSOS CONCILIADOS NAS VARAS.

Em 2008, foram conciliados 6.404 (seis mil, quatrocentos e quatro) processos, totalizando R\$ 18.421.392,58 (dezoito milhões, quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Em 2009, foram conciliados 7.732 (sete mil, setecentos e trinta e dois)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

processos, totalizando R\$ 23.109.942,33 (vinte e três milhões, cento e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos). Até o dia 31 de janeiro de 2010 já foram conciliados 658 (seiscentos e cinquenta e oito) processos, totalizando R\$ 1.827.234,17 (um milhão, oitocentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos).

24. PROCESSOS NA FASE DE EXECUÇÃO. Em 2008, havia 269 (duzentos e sessenta e nove) processos pendentes de liquidação, 23.487 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e sete) pendentes de execução, 18,6% a menos que no início do ano, maior redução registrada no País, e 19.198 (dezenove mil, cento e noventa e oito) arquivados provisoriamente. Contudo, o saldo de processos arquivados provisoriamente aumentou 10,1%, no mesmo período. Em 2009, havia 214 (duzentos e quatorze) processos pendentes de liquidação, 20.105 (vinte mil, cento e cinco) pendentes de execução e 20.978 (vinte mil, novecentos e setenta e oito) arquivados provisoriamente. Até o dia 31 de janeiro de 2010, havia 206 (duzentos e seis) processos pendentes de liquidação, 20.628 (vinte mil, seiscentos e vinte e oito) pendentes de execução e 22.920 (vinte e dois mil, novecentos e vinte) arquivados provisoriamente. O Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho consigna a necessidade de os magistrados de primeiro grau, pelo menos um dia por semana, dedicarem-se com afinco na busca de soluções e na adoção de medidas que imprimam maior efetividade às execuções.

25. EXECUÇÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS. Em 2009, havia 10.115 (dez mil, cento e quinze) execuções unicamente de débitos previdenciários pendentes, 4,9% a menos do que havia em dezembro de 2008.

26. PROCESSOS ENCAMINHADOS AO TRT. Em 2008, foram encaminhados ao TRT, 7.438 (sete mil, quatrocentos e trinta e oito) recursos. Em 2009, foram encaminhados 10.601 (dez mil, seiscentos e um) recursos ao TRT, total 42,5% superior ao registrado durante todo o ano de 2008.

27. PROCESSOS VINDOS DA JUSTIÇA COMUM. Em 2008 a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Justiça Comum encaminhou 192 (cento e noventa e dois) processos e em 2009, 196 (cento e noventa e seis) processos.

28. METAS DE NIVELAMENTO. RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2009 DO CNJ. PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31.12.2005. O TRT da 13ª

Região já cumpriu a Meta nº 02 do CNJ. **29. EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE**

PRECATÓRIOS. O TRT da 13ª Região dispõe de um Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, criado pela Resolução

Administrativa nº 112/2001. Funciona com um magistrado e cinco servidores. Atualmente, o Juízo Auxiliar de Conciliação

de Precatório é exercido pela Exma. Juíza do Trabalho Dra. Ana Paula Cabral Campos. Além da conciliação específica dos

precatórios, também ocorre audiências de conciliação e acompanhamento do respectivo cumprimento de empresas

privadas, quando solicitam a reunião de seus processos, para tentativa de acordo geral com os diversos reclamantes em

Varas distintas. O TRT da 13ª Região, por intermédio do Ato TRT GP nº 21/2005, instituiu o "Projeto Conciliar", destinado

a realização de audiências de tentativas de conciliação de precatórios vencidos e a vencer, bem como em processos que

envolvam empresas privadas e pessoas físicas. Em 2009, o Exmº Sr. Presidente do Tribunal, Dr. Edvaldo de Andrade, realizou

diversas reuniões com prefeitos dos Municípios devedores mostrando a situação de cada ente público, onde obteve

resultados satisfatórios por meio do "Projeto Conciliar", em que foram conciliados 328 (trezentos e vinte e oito)

precatórios, totalizando R\$ 16.115.254,00 (dezesseis milhões, cento e quinze mil e duzentos e cinquenta e quatro reais).⊕

29.1. CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS DA UNIÃO, DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES. A União

vem cumprindo regularmente os seus precatórios. Isto não acontece com o Estado da Paraíba e os Municípios. O Ministro

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, em reunião com o Dr. José Edísio Souto (Procurador do Estado) e o Presidente do

Tribunal, registrou a necessidade de o Estado da Paraíba



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

envidar esforços no sentido da fiel observância do artigo 100 da Constituição da República e conseqüente quitação dos precatórios dentro do respectivo prazo. **29.2. PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO, COM PRAZO VENCIDO E POR VENCER.** Atualmente existem 2.269 (dois mil, duzentos e sessenta e nove) precatórios aguardando pagamento, sendo 606 (seiscentos e seis) vencidos e 1.663 (um mil, seiscentos e sessenta e três) a vencer. Os precatórios da União, a vencer em 2010, totalizam R\$ 22.216.145,67 (vinte e dois milhões, duzentos e dezesseis mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Precatórios do Estado com prazo vencido totalizam R\$ 25.869.251,00 (vinte cinco milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e duzentos e cinquenta e um reais). Precatórios do Estado a vencer totalizam R\$ 60.038.000,00 (sessenta milhões e trinta e oito mil reais). Precatórios dos Municípios vencidos totalizam R\$ 16.122.330,00 (dezesseis milhões, cento e vinte e dois mil e trezentos e trinta reais). Precatórios dos Municípios a vencer totalizam R\$ 9.129.827,27 (nove milhões, cento e vinte e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos). **30. JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO.** Não há no âmbito do TRT da 13^a Região o Juízo Auxiliar de Execução. Contudo, a Presidência do Tribunal criou a CODEX - Comissão de Desarquivamento e Execução, destinada a examinar todos os processos que estão no arquivo provisório. A CODEX é coordenada por um juiz substituto e é composta por 08 (oito) servidores. **31. CENTRAL DE MANDADOS. ATUAÇÃO DE OFICIAIS DE JUSTIÇA E ZONEAMENTO.** No âmbito do TRT da 13^a Região, há três Centrais de Distribuição de Mandados. 01 (uma) na Capital, 01 (uma) em Campina Grande e 01 (uma) em Santa Rita. Segundo informações prestadas pelo Tribunal, é utilizado o critério de zoneamento dos oficiais de justiça. **32. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS.** Segundo informações prestadas pelo Tribunal, não há serviço de cálculos judiciais na primeira instância, já que as sentenças normalmente são líquidas; se necessário, os



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

cálculos são realizados nas próprias Varas. No Tribunal existe uma seção de cálculos judiciais, vinculada à Secretária Judiciária, que tem como atribuições a elaboração de contas de liquidação; efetuar cálculos de juros e correções nometárias; atualização dos precatórios e proceder a contagem de custas. O prazo médio dos cálculos é de 48 (quarenta e oito) horas. **33. JUÍZO CONCILIATÓRIO EM RECURSO DE REVISTA.** O TRT da 13ª Região adota a prática de tentativa de conciliação em Recursos de Revista ainda não despachados. Em 2009, foram encaminhados para tentativa de conciliação 61 (sessenta e um) processos, tendo sido celebrado acordo em 12 (doze), num total de 19,7%, totalizando R\$ 222.123,71 (duzentos e vinte e dois mil, cento e vinte e três reais e setenta e um centavos). **34. ADOÇÃO DO SISTEMA E-RECURSO E DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 874/2002, DO TST.** O TRT utiliza o sistema "E-RECURSO" exclusivamente para a elaboração dos despachos de admissibilidade em Recursos de Revista. A Resolução Administrativa n.º 874/2002 do TST é devidamente observada, sendo inserida na capa dos processos a expressão "RA n.º 874/2002-TST", nas hipóteses disciplinadas. **35. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA E-GESTÃO.** O TRT da 13ª Região criou o Grupo Gestor Regional para o Sistema e-Gestão. Contudo, não encaminhou para a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho o cronograma de implantação do Sistema, nem os relatórios de acompanhamento, conforme estabelecido no art. 8º do Provimento n.º 01/2009, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **36. SISTEMA BACEN-JUD. ACESSO.** O sistema Bacen-Jud é utilizado frequentemente pelos Juízes do TRT da 13ª Região. Todas as Varas da Região estão cadastradas e utilizam o sistema sem nenhum problema. **36.1 - CONVÊNIOS FIRMADOS.** O TRT da 13ª Região possui os seguintes convênios firmados: a) com a Junta Comercial, objetivando o acesso ao banco de dados da **JUCEP** por magistrados e servidores do TRT, pelo terminal de computação, para consulta de dados cadastrais das pessoas jurídicas; b) Adesão ao **RENAJUD**, que permite a consulta de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

dados de veículos no DETRAN; c) Convênio direto com o **DETRAN/PB**; d) Adesão ao **INFOJUD**, para consulta de dados das partes na Receita Federal; e) O Tribunal está cadastrado no **INFOSEG**, do Ministério da Justiça. **36.2. VARAS COM VALORES BLOQUEADOS.** Em análise realizada no Sistema Bacen-Jud pela Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, observou-se que, em algumas Varas da capital e do interior, há pendências de bloqueios judiciais, ressaltando-se que, entre elas, a maioria se refere apenas ao ano de 2010. **37. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.** São remetidos ao Ministério Público do Trabalho apenas aqueles processos cuja remessa é obrigatória ou, facultativamente, os envolvendo matérias consideradas relevantes pelos Relatores (art. 1º, parágrafo único, da Ordem de Serviço PRESI nº 02/2005). **38. TAXAS DE CONGESTIONAMENTO E DE RECORRIBILIDADE.**

38.1. TAXA DE CONGESTIONAMENTO NO TRIBUNAL. Em 2008, a taxa de congestionamento no TRT foi de 16%, correspondendo a 12ª menor do país, cuja média foi de 19%. **38.2. RECORRIBILIDADE EXTERNA NO TRIBUNAL.** Em 2008, foram interpostos Recursos de Revista em 35% dos acórdãos publicados, o 8º menor percentual no país, cuja média foi de 39%. **38.3. TAXA DE CONGESTIONAMENTO NAS VARAS.** Em 2008, a taxa de congestionamento na fase de conhecimento foi de 11,9% e de 61% na fase de execução. **38.4. RECORRIBILIDADE EXTERNA NAS VARAS.** Em 2008, o percentual de interposição de Recursos Ordinários em processos sujeitos ao rito sumaríssimo foi de 20,6%. Já sob rito ordinário, o percentual foi de 81,1%. Na fase de execução, a taxa de recorribilidade foi de 103%, a 7ª maior do país. **38.5. RECORRIBILIDADE INTERNA NAS VARAS.** Em 2008, foram interpostos Embargos de Declaração em 25,6% das Sentenças Publicadas, a 11ª maior do país. **39. PRAZO MÉDIO NO TRIBUNAL, APURADO POR AMOSTRAGEM.** Dos processos examinados, os de rito sumaríssimo tramitam, em média, por 155 (cento e cinquenta e cinco) dias no Tribunal, desde a autuação até a publicação do acórdão, e os processos sob rito ordinário, em



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

média, 226 (duzentos e vinte e seis) dias. Nos processos sujeitos ao rito sumaríssimo, despense-se: 14 (quatorze) dias para autuação, distribuição e exame do Relator; 20 (vinte) dias para inclusão em pauta; 121 (cento e vinte e um) dias para julgamento do recurso, redação e publicação do acórdão. Em processos sob rito ordinário despense-se: 28 (vinte e oito) dia para autuação, distribuição e exame do Relator; 08 (oito) dias para exame do Revisor; 71 (setenta e um) dias para inclusão em pauta, julgamento e redação do acórdão e 119 (cento e dezenove) dias para publicação. O prazo médio de tramitação do processo, desde a autuação do Recurso Ordinário até a publicação do acórdão é de 236 (duzentos e trinta e seis) dias; da interposição do Recurso de Revista até o despacho de admissibilidade em Recurso de Revista é de 74 (setenta e quatro) dias. O prazo médio da interposição do Agravo de Petição até a entrada do processo no gabinete do Relator é de 72 (setenta e dois) dias; da saída do gabinete até a inclusão em pauta é de 30 (trinta) dias; do julgamento à publicação do acórdão é de 43 (quarenta e três) dias. É o que evidenciou o exame dos seguintes processos tomados aleatoriamente por amostragem: (ROPS-00687.2009.024.13.00.9; ROPS-00780.2009.007.13.00.8; ROPS-00802.2009.008.13.00.8; ROPS-857.2009.008.13.00.6; ROPS-656.2009.0009.13.00.5; ROPS-164.2009.009.13.00.0; ROPS-00992.2009.008.13.00.1; ROPS-00567.200.009.13.00.9; ROPS-00781.2009.024.13.00.8; ROPS-786.2009.024.13.00.0; ROPS-00899.2009.023.13.00.0; ROPS-00837.2009.007.13.00.9; ROPS-01019.2009.007.13.00.3; ROPS-00510.2009.024.13.00.2; ROPS-00924.2009.009.13.00.9; ROPS-00898.2009.007.13.00.6; ROPS-00521.2009.009.13.00.0; ROPS-00910.2009.009.13.00.5; ROPS-990.2009.009.13.00.9; ROPS-00944.2009.007.13.00.7; RO- 00687.2009.007.13.00.3; RO-00720.2009.023.13.00.4; RO-00178.2009.017.13.00.8; RO-00173.2009.017.13.00.5; RO- 00170.2009.017.13.00.1; RO-00685.2009.008.13.00.8; RO-00573.2009.007.13.00.3; RO-00403.2009.009.13.00.1; RO-00387.2009.020.13.00.4; RO-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

00279.2009.020.13.00.1;	RO-00275.2009.009.13.00.6;	RO-
00811.2009.009.13.00.3;	RO-00831.2009.008.13.00.8;	RO-
00850.2009.023.13.00.8;	RO-00988.2009.009.13.00.0;	RO-
00853.2009.009.13.00.4;	RO-00879.2009.008.13.00.6;	RO-
00922.2009.009.13.00.0;	RO-00940.2009.007.13.00.9;	RO-
00243.2009.017.13.00.5;	RO-00147.2009.0009.13.00.2;	RO-
00127.2009.004.13.00.0;	RO-00150.2008.017.13.00.8;	RO-
00038.2009.006.13.00.6;	RO-00453.2008.011.13.00.4;	RO-
00010.2009.006.13.00.9;	RO-00317.2008.011.13.00.4;	RO-
00212.2008.003.13.00.0;	RO-00451.2008.00913.00.9;	RO-
00208.2009.012.13.00.4;	RO-00156.2009.024.13.00.6;	RO-
00506.2009.024.13.00.4;	RO-00975.2008.022.13.00.0;	RO-
00976.2008024.13.00.7;	RO-01021.2008.007.13.00.1;	RO-
01025.2008.05.13.00.7;	RO-01077.2008.006.13.00.0;	AP-
00683.2006.008.13.00.9;	AP-00795.2009.007.13.00.6;	AP-
00822.2006.008.13.00.4;	AP-01830.2005.008.13.00.7;	AP-
00683.2006.008.13.00.9;	AP-00795.2009.007.13.00.6;	AP-
00822.2006.008.13.00.4;	AP-01830.2005.008.13.00.7;	AP-
00667.2008.007.13.00.1;	AP-00717.2007.008.13.00.6;	AP-
00248.2004.018.13.00.0;	AP-00094.2004.019.13.00.2;	AP-
00092.2008.016.13.00.8;	AP-00604.2006.008.13.00.0;	AP-
00782.2006.018.13.00.8;	AP-00896.2008.024.13.00.1;	AP-
00610.2002.017.13.00.4;	AP-00250.2004.018.13.00.9;	AP-
00318.2007.012.13.00.4;	AP-00137.2006.012.13.00.7;	AP-
00965.1993.017.13.00.1;	AP- 00977.1997.017.13.00.0;	AP-
00184.1998.017.13.00.1;	AP-00978.1997.017.13.00.4.	40.

OBSERVAÇÕES DECORRENTES DO EXAME DE PROCESSOS NO TRIBUNAL, POR AMOSTRAGEM. Do exame dos processos, por amostragem, ficou evidenciado, em linhas gerais, que a 13ª Região preza pela simplificação das formas, visando à celeridade processual, sem comprometimento da qualidade da prestação jurisdicional. Constatou-se, no entanto, demora no envio do Recurso de Revista do setor de recurso para a assessoria jurídica da presidência, responsável pela emissão do despacho de admissibilidade (RO-00147.2009.0009.13.00.2; RO-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

00127.2009.004.13.00.0;	RO-00150.2008.017.13.00.8;	RO-
00038.2009.006.13.00.6;	RO-00453.2008.011.13.00.4;	RO-
00010.2009.006.13.00.9;	RO-00317.2008.011.13.00.4;	RO-
00212.2008.003.13.00.0;	RO-00451.2008.00913.00.9;	RO-
00208.2009.012.13.00.4;	RO-00156.2009.024.13.00.6;	RO-
00506.2009.024.13.00.4;	RO-00975.2008.022.13.00.0;	RO-
00976.2008024.13.00.7;	RO-01021.2008.007.13.00.1;	RO-
01025.2008.05.13.00.7;	RO-01077.2008.006.13.00.0.	41.

TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL E RITO SUMARÍSSIMO. Os processos de tramitação preferencial e submetidos ao rito sumaríssimo ostentam essa informação em suas capas, seguindo determinação contida no artigo 19 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **42. ORÇAMENTO DE 2010.** A previsão orçamentária para 2010 é de R\$ 259.916.803,00 (duzentos e cinquenta e nove milhões, novecentos e dezesseis mil e oitocentos e três reais). **43. ARRECAÇÃO NO ÂMBITO DA 13ª REGIÃO. 43.1. ARRECAÇÃO TOTAL DO TRIBUNAL EM 2008.** O TRT arrecadou R\$ 103.431,81 (cento e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos) a título de custas e R\$ 355,62 (trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) a título de emolumentos. **43.2. ARRECAÇÃO TOTAL DAS VARAS DO TRABALHO EM 2008.** As Varas do Trabalho arrecadaram R\$ 1.411.818,92 (um milhão, quatrocentos e onze mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) a título de custas; R\$ 30.459,81 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos) a título de emolumentos; R\$ 28.504.631,31 (vinte e oito milhões, quinhentos e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e um centavos) em créditos previdenciários; R\$ 9.009.635,36 (nove milhões, nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) a título de imposto de renda, e R\$ 2.242.499,86 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos) a título de multas aplicadas pela DRT. **43.3. ARRECAÇÃO TOTAL DO TRIBUNAL EM 2009.** O TRT



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

arrecadou R\$ 90.872,68 (noventa mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos) a título de custas e R\$ 2.351,79 (dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos) a título de emolumentos. **43.4. ARRECAÇÃO DAS VARAS DO TRABALHO EM 2009.** As Varas do Trabalho arrecadaram R\$ 1.655.597,76 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos) em custas processuais; R\$ 20.113,65 (vinte mil, cento e treze reais e sessenta e cinco centavos) a título de emolumentos; R\$ 13.213.337,72 (treze milhões, duzentos e treze mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos) em créditos previdenciários; R\$ 1.049.598,86 (um milhão, quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos) em multas aplicadas pela DRT e R\$ 31.303.808,64 (trinta um milhões, trezentos e três mil, oitocentos e oito reais e sessenta e quatro centavos) em imposto de renda. **44. PROGRAMA DE GESTÃO DOCUMENTAL.** A Resolução Administrativa nº 97/1998 instituiu oficialmente o Programa de Gestão Documental no âmbito do TRT da 13ª Região. O Núcleo de Arquivo-Geral (NAG) é o setor responsável pela guarda da documentação administrativa, processos judiciais e protocolos (processos administrativos) originários do Tribunal-Sede. O NAG possui aproximadamente 224 (duzentos e vinte e quatro) metros lineares de processos judiciais e 162 (cento e sessenta e dois) metros lineares de protocolos. Com relação à documentação administrativa, existem 595 (quinhentos e noventa e cinco) metros lineares de documentos. Existe no NAG 5,58 metros lineares de documentos prontos para eliminação. A Central de Arquivo das Varas do Trabalho da Capital (CENTRARQ/JP) é responsável pela guarda de processos judiciais originários das nove Varas do Trabalho de João Pessoa que receberam despachos de arquivamento como também de documentos administrativos. **45. PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL.** Em abril de 2008 foi criada a Comissão Permanente de Gestão Ambiental - CPGAM, por meio do ATO TRT GP nº



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

99/2008, com o objetivo de materializar e coordenar um planejamento de Gestão Ambiental, em atenção à Recomendação nº 11 do CNJ. Desde a instituição da Comissão Permanente de Gestão Ambiental, o Tribunal tem adotado política visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado. Ações desenvolvidas pela Comissão Permanente de Gestão Ambiental - CPGAM: Coleta Seletiva; Impressão Frente e Verso; Instalação do Depósito "Papa-Pilhas"; Palestra Alusiva ao Dia Mundial do Meio Ambiente; Criação do Sítio "Gestão Ambiental" na Página da Intranet do TRT da 13ª Região; Criação e Instalação da Logomarca "Gestão Ambiental"; Criação e Confeção de Cartaz Autocolante para Aposição em todos os Toalheiros de Papel dos Banheiros de todas as Unidades do TRT; Contracheque Eletrônico; Medidas de Contenção do Uso da Energia Elétrica; Instalação de Banco de Capacitores com Vistas à Redução do Fator de Potência; Compra de Torneiras com Arejador; Criação da Base de Dados Eletrônica; Boletim Interno Eletrônico Diário; Diário da Justiça Eletrônico; Licitação Sustentável; Sistema de Protocolo Administrativo Eletrônico - SISPAE; Tabela de Temporalidade de Documentos; Reutilização de Papel.

46. PROGRAMAS DIRIGIDOS À SAÚDE DE SERVIDORES. O TRT da 13ª Região apresentou os seguintes programas dirigidos à saúde de servidores: a) Assistência à saúde dos servidores ativos e inativos e de sua família pelo Serviço de Saúde do TRT-13ª Região (ATO TRT GP Nº 096/2003, alterado pelo ATO TRT GP Nº 121/2006); b) Plano de Assistência Médico-Hospitalar - UNIMED (Resolução Administrativa Nº 221/2001, alterada pela RA Nº 106/2002, RA Nº 241/2003 e RA Nº 114/2008); c) Programa RH Cuidando de Você: 1) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; 2) Programa de Controle da Hipertensão Arterial Sistêmica; 3) Programa de Prevenção à Obesidade; 4) Programa de Prevenção ao Alcoolismo; 5) Programa de Controle ao Tabagismo; 6) Programa de Controle e Prevenção da LER/DORT; (ATO TRT GP Nº 016/2008).

47. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES. O TRT da 13ª Região



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

apresenta os seguintes programas dirigidos ao aperfeiçoamento profissional dos servidores: a) Plano de Capacitação e Desenvolvimento - Biênio 2009/2010 - elaborado e apresentado pela Secretaria de Gestão de Pessoas, que tem como objetivo a melhoria da eficiência e qualidade dos serviços prestados ao cidadão, a valorização do servidor, por meio da sua capacitação permanente e racionalização e efetividade dos gastos com capacitação; b) Licença para Capacitação Profissional; c) Instrutoria Interna - instituída por meio da Resolução Administrativa nº 125/2004, alterada pela Resolução Administrativa nº 66/2007; d) Projeto Sexta-Feira - o projeto consiste na realização de um treinamento mensal, que ocorre na última sexta-feira de cada mês, relativo a algum tema jurídico. **48. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.** O TRT da 13ª Região criou uma Assessoria de Gestão Estratégica, por meio da Resolução Administrativa nº 047/2008, com o objetivo de auxiliar o Tribunal no processo de modernização da instituição, na forma estabelecida pela Resolução nº 49/2007 do CNJ. Integra a estrutura da Assessoria de Gestão Estratégica o Núcleo do Processo da Qualidade, anteriormente vinculado à Secretaria-Geral da Presidência. Aludido Núcleo atua em diversas frentes de trabalho, a saber: a) implantação do GESPÚBLICA — Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização; b) desenvolvimento do Plano de Ação Integrada, que objetiva levar às Varas do Trabalho do interior do Estado da Paraíba ações relativas ao Processo de Qualidade e Melhoria da Gestão; c) realização de ações da Área de Integração Cultural, mediante, por exemplo, a apresentação de Coral do TRT em eventos programados pela Instituição; e d) gerenciamento de Plano de Gestão Ambiental, no qual se desenvolvem os projetos Licitação Sustentável, Coleta Seletiva e Retroalimentação, bem assim o planejamento dos projetos Carona Amiga, Edifício Sustentável, Educação Ambiental e Substituição de Copos Descartáveis. **49. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.** O Secretário de Controle Externo da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Seccional do Tribunal de Contas da União no Estado da Paraíba, Dr. Rainério Rodrigues Leite, em visita ao Corregedor-Geral, noticiou que não possui nenhuma pendência na 13ª Região. **50. REMESSA DE BOLETINS ESTATÍSTICOS DO TRT DA 13ª REGIÃO.** A Coordenadoria de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho noticia que, no ano de 2009, os boletins estatísticos enviados pelo TRT foram remetidos fora do prazo estabelecido pela Consolidação dos Provimentos da CGJT nos meses de fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro e outubro. **51. OUVIDORIA.** A Ouvidoria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região foi instituída pela Resolução Administrativa nº 071/2004 e regulamentada pela Resolução Administrativa nº 117/2005. É exercida por um Juiz de 2ª Instância, eleito pelo Tribunal Pleno, com mandato de dois anos, coincidente com o dos Dirigentes do Tribunal, permitida a reeleição. Atualmente, a função de Ouvidor é desempenhada pelo Exmo. Sr. Juiz Paulo Américo Maia de Vasconcelos Filho. A lotação é composta de 01 (um) assistente secretário, 01 (um) assistente administrativo e 01 (um) assistente. A ouvidoria é um canal de acesso ao Tribunal, posto à disposição dos jurisdicionados e da sociedade em geral, inclusive dos servidores da Justiça do Trabalho e magistrados, para apresentação de reclamações, sugestões, críticas, elogios, denúncias, com o objetivo de viabilizar o aperfeiçoamento dos serviços prestados. **52. PLANTÃO JUDICIAL.** O TRT adota sistema de plantão judicial tanto na primeira quanto na segunda instância. Os plantões são organizados em sistema de rodízio semanal, nos dias em que não houver expediente forense e, também, nos dias úteis, antes e após o expediente normal. A atuação dos Juizes do Tribunal nos plantões, incluído o Vice-Presidente, quando não estiver no exercício da Presidência, e os magistrados convocados, será precedida de escala, estabelecida pelo Colegiado, sob o critério da antiguidade crescente. O Juiz convocado em substituição, quanto ao regime de escala, observa a mesma



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ordem de colocação do Juiz substituído. Em primeiro grau, a escala de plantão, por unidade judiciária, é elaborada, anualmente, pela Secretaria da Corregedoria-Regional. A escala de plantão dos servidores da sede do Tribunal é elaborada pelo Diretor da Secretaria Judiciária. Nas Varas do Trabalho, a escala de plantão dos servidores é elaborada pelo Diretor de Secretaria, ouvido o Juiz Titular, devendo permanecer à disposição do juiz plantonista pelo menos um servidor e um oficial de justiça. **53. SEMANA DE CONCILIAÇÃO.** Em 2009, na Semana da Conciliação, houve 328 (trezentos e vinte e oito) precatórios conciliados, totalizando R\$ 16.115.254,00 (dezesesseis milhões, cento e quinze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais). Em maio de 2009, por intermédio do Projeto Conciliar, o valor total conciliado foi de R\$ 20.733.817,52 (vinte milhões, setecentos e trinta e três mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos). No "Conciliar é Legal", do CNJ, realizado em dezembro de 2009, o valor ajustado foi de R\$ 1.356.125,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais). **54. ÁREA DE INFORMÁTICA. SISTEMAS IMPLANTADOS.** O TRT da 13^a Região destaca-se pela qualidade e escopo de implementação dos sistemas de informática, que contribuem para uma adequada prestação jurisdicional. Citam-se os seguintes sistemas como implantados e em funcionamento na Região: a) o principal aplicativo utilizado pela área-fim do Tribunal é o Sistema Unificado de Administração Processual - **SUAP**, trata-se de sistema único utilizado pelas 1^a e 2^a instâncias, que permite elaborar atas de audiência, despachos, sentenças e propostas de voto, como também viabilizar a publicação desses atos processuais no Diário de Justiça Eletrônico e sua divulgação na *Internet*; AUD - sala de audiência; E-JUS - sala de sessões; E-DOC - peticionamento eletrônico; E-Recurso; CPE - Carta Precatória Eletrônica; Cálculo Rápido e Gabinete Virtual. O Ministro Corregedor-Geral faz absoluta questão de elogiar o trabalho desenvolvido



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

pela área de informática, sob a diligente coordenação do servidor Max Guedes Pereira, merecendo especial destaque a implantação do processo virtual em diversas Varas do Trabalho da Região e em Segundo Grau de jurisdição. Aqui, em particular, parabeniza-se a atuação da Exma. Juíza Ana Clara Maroja, bem como a continuidade dos projetos por parte do atual Presidente, Juiz Edvaldo Andrade. Registra, ainda, a atuação do servidor Rômulo Araújo Carvalho no acompanhamento do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho. **54.1. SISTEMAS EM FASE DE IMPLEMENTAÇÃO.** O TRT da 13^a Região apresenta como projeto principal de informática em fase de implantação o "Processo Eletrônico". A 13^a Região dispõe de 11 (onze) Varas do Trabalho, 02 (duas) Distribuições dos Feitos e 02 (duas) Centrais de Mandados Judiciais e a 2^a Instância totalmente eletrônica, sem a materialização de qualquer peça processual, exceto as exigidas por lei, além dos protocolos administrativos. **55. INICIATIVAS RELEVANTES.** O Ministro Corregedor-Geral anota as seguintes iniciativas e projetos empreendidos pelo TRT da 13^a Região: o exíguo prazo utilizado para julgamento dos Recursos pelo Tribunal demonstra o elevado grau de responsabilidade dos juízes da Corte e a preocupação pela entrega da jurisdição de forma célere e eficiente; o trabalho realizado pela área de informática do Tribunal, com a implantação do processo virtual em quase todas as Varas da Região e na Segunda Instância; a criação da CODEX - Comissão de Desarquivamento e Execução, que tem como objetivo o desarquivamento dos processos que se encontram no arquivo provisório para dar prosseguimento às respectivas execuções; os bons resultados alcançados pela Corte, com a realização da Semana de Conciliação, que implicou considerável número de acordos em Reclamações Trabalhistas; o trabalho desenvolvido pela Ouvidoria, que tem aproximado a sociedade do Tribunal, abrindo as portas ao usuário como cidadão; o bom desempenho dos juízes de Primeiro Grau em relação à grande utilização do Sistema Bacen-jud, o que



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

contribui, inequivocamente, para a efetividade da prestação jurisdicional; a preocupação com a qualidade de vida dos servidores e magistrados, com a adoção de medidas voltadas à preservação da saúde física e emocional; a fixação de metas a serem alcançadas com a recente elaboração de Planejamento Estratégico coaduna-se com as diretrizes traçadas pelo Conselho Nacional de Justiça; a prática relacionada à tentativa de conciliação dos processos aguardando admissibilidade de Recurso de Revista no TRT deve ser estimulada por contribuir para a célere solução dos litígios, a redução de demandas e o conseqüente desafogamento da máquina judiciária; a boa qualidade dos despachos de admissibilidade dos Recursos de Revista, com a utilização do sistema e-recurso. **56. RECOMENDAÇÕES.** Em virtude do que se constatou ao longo da correição, recomenda-se à Presidência e/ou Tribunal que: agilize a tramitação dos Recursos de Revista interpostos, cuidando, em especial, para que os mencionados autos cheguem com maior brevidade ao setor encarregado da elaboração dos despachos de admissibilidade; continue a adotar, em conjunto com os dirigentes da Escola Judicial, medidas que viabilizem a realização de eventos voltados ao aprimoramento da atividade jurisdicional, com a participação efetiva dos juízes de Primeiro Grau, sem comprometimento, no entanto, do funcionamento dos órgãos judicantes; proceda à uniformização da jurisprudência da Corte, tal como previsto no artigo 896, § 3º, da CLT; o Tribunal e seus juízes de Primeira e Segunda instâncias concentrem esforços na diminuição do elevado número de processos em execução na Região. **RECOMENDA,** ainda, ao Corregedor-Regional que determine ou recomende aos juízes de Primeiro Grau que: na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, consoante estabelecem os artigos 79 e 80, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do Reclamante, até de ofício, após o trânsito em julgado da Reclamação Trabalhista, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito; pelo menos um dia por semana dediquem-se com afinco na solução dos processos em execução; em caso de execução provisória, que não procedam à utilização do sistema Bacen-Jud; todos os Juizes do Trabalho da Região, quando da impossibilidade da prolação de sentença líquida, fixem parâmetros para a apuração dos valores em liquidação. **57. COMUNICAÇÃO À CGJT.** A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região deve informar à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente ata, as providências adotadas sobre as recomendações. **58. REGISTROS.** Durante o período da Correição, estiveram com o Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho o Exmo. Juiz Presidente e Corregedor do TRT da 13ª Região, Dr. Edvaldo de Andrade; os Exm^{os}. Juizes Drs. Francisco de Assis Carvalho e Silva; Afrânio Neves de Melo; Carlos Coelho de Miranda Freire; Exmo. Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Dr. Ramon Bezerra dos Santos; Dr. Alexandre Gouveia - Representando a ASTRA 13ª; o Exm^o Procurador-Geral do Estado da Paraíba, Dr. Edísio Souto; Dra. Ivan Maria Fernandes Kurisu - Secretária Adjunta da OAB/PB; Dr. Gustavo Mesquita - Procurador; o Exmo. Vice-Diretor da Escola Judicial, Dr. Arnaldo José Duarte do Amaral; Dr. Marcos Pires - Advogado; Dr. Raulino Maracajá - Advogado; Srs. Manoel Alves Edísio Lopes Lei - Reclamante; Sra. Raquel Duarte Neves, acompanhada de mais 04 (quatro) pessoas que foram aprovadas no último concurso ocorrido no TRT da 13ª Região. **59. AGRADECIMENTOS.** O Ministro Corregedor-Geral agradeceu ao Tribunal, na pessoa do Exmo. Juiz Edvaldo de Andrade, Presidente e Corregedor da Corte, a excepcional presteza, atenção e amabilidade que lhe foram dispensadas, bem como à sua equipe, por ocasião das atividades da



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Correição. Estende-se esse agradecimento aos numerosos servidores e diretores da Corte, que também prestaram valiosíssima colaboração. **60. ENCERRAMENTO.** A Correição Ordinária foi encerrada em sessão plenária realizada às 10 horas do dia 11 (onze) de fevereiro de 2010, na Sala de Sessões do TRT, com a presença dos Exm^{os}. Srs. Juízes integrantes do TRT da 13^a Região. A ata vai assinada pelo Exmo. Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Exmo. Juiz Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região, e por mim, Cláudio de Guimarães Rocha, Assessor da Corregedoria-Geral, que a lavrei.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

EDVALDO DE ANDRADE
Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 13^a Região

CLÁUDIO DE GUIMARÃES ROCHA
Assessor da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho